DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
CNPJ: 35.686.610/0001-75
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A)

Em 31 de março de 2026 e 2025 e para o período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) com relatório dos auditores independentes

R.BORDIGNON

São Paulo, 30 de junho de 2026

Ao
IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
São Paulo - SP

Atenção: Aos Administradores

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas. o relatório dos auditores independentes e as demonstrações contábeis do **IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, em 31 de março de 2026, preparadas sob a responsabilidade de sua administração.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:33:11 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

Índice

Páginas

Relatório dos auditores independentes 3
Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstrações das mutações do patrimônio Líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto 8
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis 10

RBORDIGNON AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº47.569.752/0001-31
Avenida Marques de São Vicente, nº 2219, Sala 1111, 11º andar
Água Branca, São Paulo - SP
CEP 05036-040
www.rbordignon.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e Administradores do
IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
(Administrado Planner Corretora de Valores S.A)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e a respectiva demonstração da evolução patrimônio líquido, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. .

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

i. *Investimento Relevante em Fundo Auditado com Abstenção de Opinião*

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026 o Fundo mantinha investimento no Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, inscrito no CNPJ nº 44.395.545/0001-10, registrado pelo montante de R$ 3.839.774,81, correspondente a aproximadamente 50,42% do patrimônio líquido do Fundo.

As demonstrações contábeis do referido fundo investido, relativas ao período de 19 de novembro de 2025 (data subsequente à transferência da administração) a 28 de fevereiro de 2026, foram objeto de abstenção de opinião por parte de seus auditores independentes, em decorrência da impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. Adicionalmente, as demonstrações contábeis do evento de transferência de administração não haviam sido emitidas até a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Em razão dessa limitação, não foi possível aos auditores do fundo investido avaliar a existência de eventuais assuntos relevantes decorrentes da transferência de administração que pudessem impactar suas demonstrações contábeis.

Considerando que referido investimento representa parcela significativa dos ativos e do patrimônio líquido do Fundo, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca da mensuração, existência, valorização e demais efeitos decorrentes desse investimento nas demonstrações contábeis do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários quaisquer ajustes nos valores registrados para esse investimento, bem como nas correspondentes contas patrimoniais, no resultado do período, no patrimônio líquido e nas divulgações constantes das demonstrações contábeis.

ii. Impossibilidade de Obtenção de Evidência de Auditoria Apropriada e Suficiente sobre Investimento Relevante

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026 o Fundo mantinha investimento no REAG MASTER FEEDER Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ nº 41.776.150/0001-79, registrado pelo montante de R$ 3.737.513,62, correspondente a 49,08% do patrimônio líquido do Fundo.

Até a conclusão de nossos trabalhos de auditoria, as demonstrações contábeis do REAG MASTER FEEDER Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não haviam sido emitidas. Em decorrência dessa circunstância, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca da posição patrimonial, da mensuração e da valorização do investimento mantido pelo Fundo, tampouco sobre os possíveis reflexos desse investimento nas demonstrações contábeis do Fundo.

Considerando a relevância desse investimento em relação ao patrimônio líquido do Fundo, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos valores registrados para esse ativo financeiro, bem como nas correspondentes contas patrimoniais, no resultado do período, no patrimônio líquido e nas divulgações constantes das demonstrações contábeis.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Rbordignon Auditores
Independentes Sociedade Simples Ltda.
CRC 2SP04617/O-9

JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORDIGNON:24752329867
Dados: 2026.06.30 20:33:22 -03'00'

José Ricardo Bordignon
CRC 1SP221807/O-6

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 31 de março de 2026 e 2025 e 26 de março de 2026 (Data de transferência de administração)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Nota	31/03/2026 Valor	31/03/2026 % sobre o patrimônio líquido	26/03/2026 Valor	26/03/2026 % sobre o patrimônio líquido	31/03/2025 Valor	31/03/2025 % sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**1**	**1,31%**	**1**	**0%**	**-**	**0%**
Disponibilidades		**1**	**1,31%**	**1**	**0%**	**-**	**0%**
Depósitos bancários		1	1,31%	1	0%	-	0%
Cotas de fundos de investimento	**5**	**7.760**	**101,89%**	**7.740**	**102%**	**6.618**	**100%**
Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado		3.840	50,42%	3.831	50,42%	3.126	47,33%
Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		182	2,39%	182	2,40%	361	5,47%
Reag Master Feeder FIC FIDC		3.738	49,08%	3.727	49,05%	3.131	47,41%
Direitos creditórios	**6**	**10**	**0%**	**10**	**0%**	**15**	**23%**
A VENCER		10	0%	10	0%	15	22,71%
Valores a receber		**2**	**0%**	**-**	**0%**	**-**	**0%**
Outros valores a receber		**2**	**0%**	**-**	**0%**	**-**	**0%**
Despesas antecipadas		2	0%	-	0%	-	0%
Total do ativo		**7.773**	**103%**	**7.751**	**102%**	**6.649**	**124%**
Passivo							
Valores a pagar	**9**	**157**	**2,06%**	**153**	**2,01%**	**45**	**0,68%**
Taxa de administração		133	1,75%	131	1,72%	40	0,61%
Taxa de gestão		13	0,17%	11	0,14%	2	0,03%
Taxa de Custódia		11	0,14%	11	0,14%	2	0,03%
Taxa CVM		-	0,00%	-	0%	1	0,02%
Patrimônio líquido		**7.616**	**100%**	**7.598**	**100%**	**6.604**	**100%**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.773**	**102,06%**	**7.751**	**102%**	**6.649**	**101%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração do resultado para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	Período compreendido entre 27 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 26 de março de 2026	31/03/2025
Composição do resultado no exercício				
Cotas de fundos de investimento		**20**	**1.280**	**681**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios		20	1.279	529
Resultado de aplicações em cotas de Fundos de renda fixa		-	1	152
Títulos Públicos		**-**	**1**	**-**
Letra Financeira do Tesouro		-	1	-
Encargos		**(2)**	**(287)**	**(264)**
Taxa de administração (*)	**9**	(2)	(208)	(238)
Taxa de gestão (*)		-	(26)	(4)
Taxa de Custódia (*)		-	(26)	(4)
Auditoria externa		-	(12)	(11)
Taxa de fiscalização CVM		-	(4)	(5)
Selic		-	(1)	(2)
Outras Despesas		-	(10)	-
Resultado apropriado no exercício		**18**	**994**	**419**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	Período compreendido entre 27 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 26 de março de 2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício				
Representado por 12.752,121666 cotas subordinadas a R$595,8503 cada		7.598	-	-
Representado por 12.752,121666 cotas subordinadas a R$595,8503 cada		-	6.604	-
Representado por 12.797,603107 cotas subordinadas a R$447,6347 cada		-	-	6.207
Amortização de cotas		-	-	(22)
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício		**7.598**	**6.604**	**6.185**
Resultado apropriado no período/exercício		**18**	**994**	**419**
Patrimônio líquido ao final do período/exercício				
Representado por 12.752,121666 cotas subordinadas a 595,850288 cada		7.616	-	-
Representado por 12.752,121666 cotas subordinadas a R$595,8503 cada		-	7.598	-
Representado por 12.797,603107 cotas subordinadas a R$485,0454 cada		-	-	6.604
		7.616	**7.598**	**6.604**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃOPADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A

Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

	Notas	Período compreendido entre 27 de março a 31 de março de 2026	Período compreendido entre 1º de abril a 26 de março de 2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado de aplicações em cotas de Fundos de renda fixa		-	159	152
aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios		-	-	(6.090)
Aquisição de títulos públicos		-	16	(16)
Liquidação de direitos creditórios		-	5	31
Pagamento de taxa de administração		-	(116)	(247)
Pagamento de taxa de gestão		-	(18)	(10)
Pagamento de auditoria externa		-	(11)	(11)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(5)	(9)
Pagamento de taxa de custódia		-	(17)	(2)
Pagamento de selic		-	(1)	(2)
Pagamento de IRRF		-	-	(22)
Outros Pagamentos		-	(11)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**-**	**1**	**(6.226)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**-**	**1**	**(6.226)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1	-	6.226
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		1	1	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**-**	**1**	**(6.226)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores SA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Ironside - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 11 de novembro de 2019, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 2020, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante a aquisição: (i) de direitos creditórios dos respectivas cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; e (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Planner Corretora de Valores SA. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade Redwood Admnistração de Recursos LTDA (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as

Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções especificas dos Fundos de Investimento.

a. Autorização da emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026, tiveram sua emissão e publicação autorizadas em 30 de junho de 2026 no site da Comissão de Valores Mobiliários "CVM", via plataforma "FundosNet" da Brasil, Bolsa, Balcão "[B]3" e instituição administradora, bem como posteriormente serão aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas, de acordo com a legislação em vigor.

b. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, observadas as disposições da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores. As demonstrações foram preparadas utilizando as bases de mensuração previstas na regulamentação aplicável para cada categoria de ativo e passivo, conforme descrito nas respectivas políticas contábeis constantes das notas explicativas. Essa redação é técnica, atemporal e alinhada ao padrão utilizado pelas principais administradoras e firmas de auditoria.

c. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado. Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas única e exclusivamente em função da transferência de administração, dessa forma, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, requer que a Administradora exerça julgamento na aplicação das políticas contábeis e utilize estimativas e premissas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas, bem como as divulgações apresentadas nas notas explicativas.

As estimativas e respectivas premissas são revisadas continuamente e baseiam-se na experiência histórica da Administração, nas condições existentes e em outros fatores considerados relevantes e razoáveis nas circunstâncias. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As principais estimativas e julgamentos adotados pela Administração referem-se, quando aplicável, à mensuração dos direitos creditórios e demais ativos financeiros, à avaliação de sua recuperabilidade, à constituição de provisão para perdas esperadas, à determinação do valor justo de instrumentos financeiros quando exigido ou permitido pela regulamentação aplicável e à avaliação de outras premissas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer: São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos: Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e o período de 01 de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, está apresentada abaixo.

	31/03/2026	26/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	1	1	-
Cotas de fundos de investimento multimercado	-	-	-
-Total	**1**	**1**	**-**

5. Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

	Saldo em 31/03/2026		Saldo em 26/03/2026		Saldo em 31/03/2025	
	Qnt|	**Valor**	**Qnt**	**Valor**	**Qnt**	**Valor**
FIDC CONDO SR 3	2.916,07	3.840	2.916,07	3.831	2.916,07	3.126
FIDC THEMIS	196,29	182	196,29	182	341,283034	361
FIC FIDC FEE SR	2.008,76	3.738	2.008,76	3.727	2.008,76	3.131
Total	**5.121,12**	**7.760**	**5.121,12**	**7.740**	**5.266,11**	**6.618**

I. Condoconta Fundo de investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado - 44.395.545/0001-10

O Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Fundo) iniciou suas atividades em 13 de abril de 2022 sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração.

As Cotas do Fundo são destinadas exclusivamente à Investidores Profissionais unidos por interesse único e indissociável, nos termos da regulamentação em vigor, que busquem

rentabilidade no longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio de aplicação do Patrimônio Líquido na aquisição de (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, estabelecidos no Regulamento e (b) Ativos Financeiro, observados os índices de composição da carteira do Fundo, conforme previsto no Regulamento.

As demonstrações contábeis do referido fundo investido, relativas ao período de 19 de novembro de 2025 (data subsequente à transferência da administração) a 28 de fevereiro de 2026, foram objeto de abstenção de opinião por parte de seus auditores independentes, em decorrência da impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente, tendo em vista que as demonstrações financeiras do evento de transferência de administração não haviam sido emitidas até a conclusão dos trabalhos de auditoria.

II. Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 54.836.083/0001-82

O Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”) é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o “Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

As demonstrações contábeis do referido fundo investido, relativas ao período findo em 31 de março de 2025, foi emitida com a seguinte abstenção de opinião.

Em 31 de março de 2025, o Themis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, possui investimentos no SET Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios no valor de R$ 138.237mil que correspondem a 93,73% do PL. Não tivemos acesso as demonstrações contábeis do Fundo investido e aos respectivos papéis de trabalhos dos auditores. Assim, não foi praticável concluir sobre a adequação das demonstrações contábeis do fundo.

III. Reag Master Feeder Fundo de investimento em cotas de Fundo de investimento em Direitos Creditórios

O Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado (“Fundo”) é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios regido pelo Regulamento e constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo, definidos como tal no Art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de cotas de fundo de investimento em Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

Até a emissão destas demonstrações contábeis o relatório de auditoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não havia sido emitido.

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo deverão ser direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os Direitos de Crédito podem, inclusive: (i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (iv) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou (v) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na data em que a cessão for realizada, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade abaixo definidos a serem verificados e validados pelo Custodiante:

I. Vencidos ou a vencer;
II. Prazo de duração não inferior a 1 (um) mês;
III. Valor total não inferior a R$ 100,00 (cem reais); e
IV. devem ser cedentes que tenham sido previamente aprovados pelo Gestor.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos de crédito	31/03/2026	26/03/2026	31/03/2025
A vencer	10	10	15

A movimentação dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, ocorreram conforme apresentado abaixo:

	31/03/2026	26/03/2026	31/03/2025
Saldo Inicial	**10**	**15**	**18**
Liquidação	-	(5)	(3)
Saldo Final	**10**	**10**	**15**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável.

e) Garantias

Em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

b) Riscos de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) Risco relacionado aos procedimento de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser

suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	31/03/2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	133	2	Planner Corretora de Valores S.A	Administradora
Taxa de Gestão	13	-	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestão

	26/03/2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	131	208	Reag Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	11	26	Reag Portfólio Solutions Ltda.	Gestão

	31/03/2025			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	40	238	Reag DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	2	4	Reag Adm. de Recursos Ltda.	Gestão

10. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

11. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por cotas das classes sênior, subordinada mezanino ou subordinada júnior. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui 12.752,121666 cotas em circulação.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui 12.752,121666 cotas em circulação.

Em 31 de março de 2024, o Fundo possui 12.797,603107 (12.797,603107 em 2022) cotas em circulação.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, Artigo 26, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000,00 (mil reais).

As emissões de novas cotas após a primeira data de emissão de cotas poderão ser realizadas pela Administradora, a qualquer momento, desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, não houve integralização/emissão de novas cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, não houve integralização/emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer classe ou série de cotas a ser emitida, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, não foi realizada amortização de cotas aos cotistas.

c) Come cotas

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026, não foi registrado come cotas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foi registrada a incidência de 45,481441 a título de Imposto de Renda retido na fonte, por meio do come-cotas, conforme previsto na legislação vigente.

13. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Portfólio Solutions Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.

iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, distribuição das cotas, controladoria e controladoria dos direitos creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios adquiridos, é devida pelo Fundo uma taxa anual equivalente a 0,160% (zero virgula cento e sessenta porcento), observada a remuneração mínima mensal de R$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 210 (R$ 238 em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Taxa de gestão

Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,020% (zero virgula zero, vinte porcento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGEIPCA, no período (“Taxa de Gestão”)

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 26 (R$ 4 em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

c) Taxa de custódia

Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE uma remuneração equivalente a 0,020% (zero virgula zero, vinte porcento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (“Taxa de Custódia”).

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 26 (R$ 4 em 2025) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

d) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 01 de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo) e 31 de março de 2025, estão demonstrados abaixo:

Exercício	Valor da cota - R$	Rentabilidade da cota - %	Benchmark (ao ano)
31 de março de 2026	597,221172	20,33	Não aplicável
26 de março de 2026	595,850288	20,05	Não aplicável
31 de março de 2025	496,309263	674%	Não aplicável

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

17. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada na sede da administradora na data de 25 de março de 2026, foi deliberado e aprovado pela substituição do administrador no fechamento das operações do dia 26 de março de 2026.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

***

Planner Corretora De Valores S.A.
Administradora

IRONSIDE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 35.686.610/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores SA.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 e no período de 1º de abril de 2025 a 26 de março de 2026 (data da transferência do Fundo)
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

Claudia Siola Cianfaran Diretor responsável	**Eliana da Cunha Fernandes** Contador CRC – 1SP 171106/O-6